

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 75/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

58/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

## TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 28 / 06 / 2011

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA                       NOMINAL                       SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES                       Maioria ABSOLUTA                       2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 28 / 06 / 2011                       APROVADO 28 / 06 / 2011

REJEITADO    /   /  

2ª DISCUSSÃO:    /   /  

APROVADO    /   /  

REJEITADO    /   /  

Ocorrências:

Urgência Especial: 28 / 06 / 2011

Vista:    /   /  

Adiamento de Discussão:    /   /  

Adiamento de Votação:    /   /  

Retirada:    /   /  

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 65 / 2011

Data: 29 / 06 / 2011

**AUTÓGRAFO Nº 65/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº 58/2011**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providências”.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas unidades e programas abaixo discriminados, novas fichas de despesas nos elementos de despesas que especifica, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE E: 02.01.01 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFS**

**08.244.0039.2.048 – MANUTENÇÃO DO FSSSFS**

**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física**

**FR: 01 – Tesouro**

**Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral**

**Valor do Crédito: R\$ 6.600,00**

Parágrafo Único – Ficam incluídos, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

**Art. 2º** - Nos termos da Lei 4320/64, artigo 43, §1º, item III, os recursos necessários à execução desta Lei decorre da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, a saber:

**UNIDADE O/E: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0018.1.001 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES/IMOVEIS – SOCIAL**

**4.4.90.51 – Obras e Instalações (0212)**

**FR: 01 – Tesouro**

**Aplicação: 510.0000 – Assistência Social Geral**

**Valor da Anulação: R\$ 6.600,00**

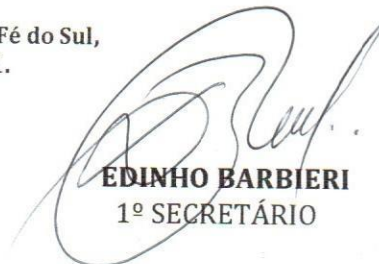
**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
29 de junho de 2011.



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 062/2011

Santa Fé do Sul, 27 de junho de 2011.

Senhor Presidente:

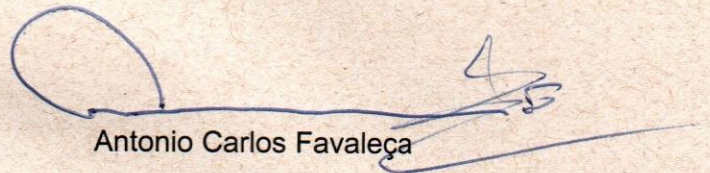
Encaminhamos a essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial na Contadoria da Prefeitura.

O projeto ora exposto tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial necessário para proceder a abertura dos programas e novas fichas de despesas nos elementos de despesas especificados na presente propositura.

Para a execução da presente lei, os recursos necessários decorrerão da anulação de dotação orçamentária, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, item III.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



Antonio Carlos Favaleça  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Balloti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº **58/2011**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas unidades e programas abaixo discriminados, novas fichas de despesas nos elementos de despesas que especifica, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**  
**UNIDADE E: 02.01.01 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFS**  
**08.244.0039.2.048 – MANUTENÇÃO DO FSSSFS**  
**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física**  
**FR: 01 – Tesouro**  
**Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral**  
**Valor do Crédito: R\$ 6.600,00**

Parágrafo Único – Ficam incluídos, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

**Art. 2º** - Nos termos da Lei 4320/64, artigo 43, §1º, item III, os recursos necessários à execução desta Lei decorre da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, a saber:

**UNIDADE O/E: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**08.244.0018.1.001 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES/IMOVEIS – SOCIAL**  
**4.4.90.51 – Obras e Instalações (0212)**  
**FR: 01 – Tesouro**  
**Aplicação: 510.0000 – Assistência Social Geral**  
**Valor da Anulação: R\$ 6.600,00**

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de junho de 2011.

**Câmara Municipal**

Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

28 JUN 2011

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo

28 **PROT Nº 214**

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


## **urgência especial**

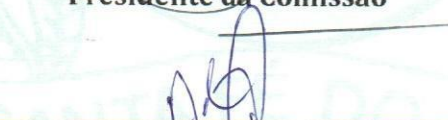
para tramitação do **Projeto de Lei nº. 58/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja  
ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional  
Especial, e dá outras providências."**


### **JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,  
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
22 de junho de 2011

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
**Presidente da Comissão**

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
**Relator**

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ANICETO FACIONE**  
**Membro**

a: urgência

Processo nº. 075/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 58/2011.**

**Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".**

**Autor: Executivo Municipal**

**PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 28 de junho de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças

Processo nº. 075/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 58/2011.**

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".


**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 28 de junho de 2011.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça